



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de material elétrico e iluminação pública para todas as Secretarias Municipais, feita de acordo com a necessidade e as solicitações da Secretaria de Educação; da Secretaria de Saúde; da Secretaria Administração/Finanças; da Secretaria de Transporte; da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura; da Secretaria de Assistência Social; Agricultura e da Secretaria de Juventude,Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Conforme Termo de Referência.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material elétrico e iluminação pública para todas as Secretarias Municipais, feita de acordo com a necessidade e as solicitações da Secretaria de Educação; da Secretaria de Saúde; da Secretaria Administração/Finanças; da Secretaria de Transporte; da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura; da Secretaria de Assistência Social; Agricultura e da Secretaria de Juventude,Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Conforme Termo de Referência - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LUMINÁRIA LED 150 w IP66	Und	40
2	LUMINÁRIA FIBRA E40	Und	200
3	LUMINÁRIA FIBRA E27	Und	50
4	BRAÇO DE POSTE CURVO 3 METROS TUBO 1 1/2 GALV.	Und	30
5	REFLETOR LED EXTERNO 10 W	Und	20
6	REFLETOR LED EXTERNO 50 W	Und	10
7	REFLETOR LED EXTERNO 100 W	Und	10
8	REFLETOR LED EXTERNO 150 W	Und	20
9	REFLETOR LED EXTERNO 200 W	Und	36
10	LÂMPADA LED BULBO 15 W	Und	200
11	LÂMPADA LED BULBO 20 W	Und	200
12	LÂMPADA LED BULBO 30 W	Und	30
13	LÂMPADA LÍNEA LED 72 W 240 cm	Und	20
14	LÂMPADA LÍNEA LED 40 W 120 cm	Und	20
15	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W	Und	500
16	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	Und	20
17	BASE P/ RELÉ EM PVC, BASE E TOMADA TIPO EXATRON OU SIMILAR	Und	500
18	RELÉ FOTOELÉTRICO, TIPO EXATRON OU SIMILAR	Und	1000
19	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W	Und	300
20	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und	2

21	CABO DUPLEX 10 MM	M	2000
22	CABO MULTIPLEX 15 MM	M	500
23	ALÇA PRÉ FORMADA 10 MM	Und	50
24	ALÇA PRÉ FORMADA 16 MM	Und	50
25	ARMAÇÃO DE 1 POLO REFORÇADA	Und	30
26	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP - 90	Und	30
27	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP - 70	Und	200
28	CONECTOR CUNHA TIPO II	Und	500
29	CONECTOR CUNHA TIPO III	Und	500
30	CONECTOR CUNHA TIPO IV	Und	500
31	CONECTOR HASTE TIPO PRESILHA 5/8	Und	20
32	CONECTOR HASTE TIPO GTDU ½ E 5/8	Und	50
33	HASTE ATERRAMENTO 1,50 M	Und	30
34	HASTE ATERRAMENTO 2,40 M	Und	20
35	CAIXA DE ATERRAMENTO TIPO CONE	Und	50
36	ROLDANA DE LOUÇA	Und	50
37	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTOR	Und	20
38	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTOR	Und	5
39	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTOR	Und	5
40	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCA 3/4	Und	100
41	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCA 1 POL.	Und	30
42	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 20	Und	100
43	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 25	Und	200
44	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 32	Und	30
45	ELETRODUTO FLEXÍVEL AMARELO ¼ C/ 50 METROS	Rolo	10
46	ELETRODUTO FLEXÍVEL AMARELO ¼ C/ 50 METROS	Rolo	10
47	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM 750 V ABNT NM 280 C/100 METROS CORES DIVERSAS	Rolo	10
48	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750 V ABNT NM280 C/100 METROS CORES DIVERSAS	Rolo	80
49	CABO FLEXÍVEL 4MM 750 V ABNT NM 280 C/100 METROS CORES DIVERSAS	Rolo	10
50	CABO FLEXÍVEL 6MM 750 V ABNT NM 280 C/100 METROS CORES DIVERSOS	Rolo	6
51	CABO PP FLEX 500 V 2X 1,5 NBR 280 E NBR 247 - 5 C/100 METROS	Rolo	4
52	CABO PP FLEX 500 V 2X 2,5 NBR 280 E NBR 247 - 5 C/100 METROS	Rolo	4
53	CABO PP FLEX 500 V 2X 4 NBR 280 E NBR 247 - 5 C/100 METROS	Rolo	2
54	CABO PP FLEX 500 V 3X 1,5 NBR 280 E NBR 247 - 5 C/100 METROS	Rolo	8
55	CABO PP FLEX 500 V 3X 2,5 NBR 280 E NBR 247 - 5 C/100 METROS	Rolo	8
56	CABO DE REDE LAN 4 PARES CAIXA 305 METROS	Cx	10
57	PLAFON REDONDO BRANCO COM SOQUETE DE LOUÇA E27	Und	100
58	CLEATS FIX FIO TRIFÁSICO COM PREGO	Und	300
59	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 AMARELA RETANGULAR	Und	300
60	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 AMARELA QUADRADA	Und	25
61	CAIXA DE EMBUTIR SEXTAVADA AMARELA	Und	25
62	CONJUNTO 1 TOMADA BR DE EMBUTIR 20 AP	Und	50
63	CONJUNTO 1 TOMADA BR DE EMBUTIR 10 AP	Und	200
64	CONJUNTO 2 TOMADA BR DE EMBUTIR 10 AP	Und	100
65	CONJUNTO 3 TOMADA BR DE EMBUTIR 10 AP	Und	25
66	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR DE EMBUTIR 10 AP	Und	150
67	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR DE EMBUTIR 10 AP	Und	50
68	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR DE EMBUTIR 10 AP	Und	25
69	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA BR DE EMBUTIR 10 AP	Und	100
70	PLACA CEGA 4X2 BR	Und	50
71	PLACA CEGA 4X4 BR	Und	25
72	CONJUNTO 1 TOMADA SISTEMA X 20 AP	Und	25
73	CONJUNTO 1 TOMADA SISTEMA X 10 AP	Und	25
74	CONJUNTO 2 TOMADA SISTEMA X 10 AP	Und	25
75	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SISTEMA X 10 AP	Und	25
76	CONJUNTO PLACA CEGA SISTEMA	Und	25
77	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 16A 20A 25A 32A BR	Und	60
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A 60A 220 V/380 V 3KVA BR	Und	20
79	FITA ISOLANTE 10 METROS	Und	100
80	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO DE 10 METROS	Und	50
81	EXTENSÃO TRIPLA CABO PP DE 5 METROS	Und	10
82	SOQUETE DE PORCELANA E40	Und	50
83	SOQUETE DE PORCELANA E27	Und	50
84	PINO FÊMEA 2P+T	Und	30
85	PINO MACHO 2P+T	Und	30
86	PLAFON LED QUADRADO 24 W SOBREPOR	Und	20
87	PLAFON LED QUADRADO 36 W SOBREPOR	Und	20
88	MANGUEIRA DE LED 220 V COM 100 METROS	Und	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado

pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Floresta - PB, 22 de Junho de 2023.



JOÃO MARQUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Serviços Urbano e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material elétrico e iluminação pública para todas as Secretarias Municipais, feita de acordo com a necessidade e as solicitações da Secretaria de Educação; da Secretaria de Saúde; da Secretaria Administração/Finanças; da Secretaria de Transporte; da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura; da Secretaria de Assistência Social; Agricultura e da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Conforme Termo de Referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

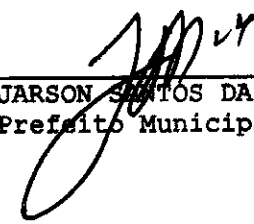
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Nova Floresta - PB, 22 de Junho de 2023.



JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal